

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1965

Autoriza a rescisão de escritura de doação e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, na forma da lei, a rescisão da escritura pública lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca, no dia 2 de outubro de 1959, transcrito no Registro de Imóveis sob o nº 29.723, no Livro 3 44, às Folhas 36, através da qual, de acordo com a autorização constante da Lei nº 453, de 23 de novembro de 1958, a Prefeitura fez doação, à Legião Gaúcho de Assistência, para construção de um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância, de um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 2.571,50 m² (dois-mil-quinhentos-e-setenta-e-um-metro-e-cinquenta-decímetros-quadrados), situado à Rua "21", no quarteirão compreendido pelas Ruas "22" e "24" e Avenidas "5" e "5A".

Parágrafo único - A rescisão autorizada decorre do inadimplemento, por parte da entidade doatária, das cláusulas contratuais estabelecidas de acordo com o art. 2º, da citada Lei nº 453, e da inexecução que tem a municipalidade, de atender taxativo, para outra finalidade de interesse público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, uma vez procedida a rescisão autorizada no art. anterior, a doar, no Estado de São Paulo, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 1.894,75 m² (uma-mil-oitocentos-e-noventa-e-quatro-metros-e-setenta-e-cinco-decímetros-quadrados), situado à Rua "21", no quarteirão compreendido pelas Ruas "22" e "24" e Avenidas "5" e "5A", que se destinará, na forma da Lei-estadual nº 3.550, de 11 de novembro de 1965, à construção de casas residenciais para os Juizes de Direito e Promotores de Justiça da Comarca.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cômara e a área cujas são inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1.023, de 20 de dezembro de 1965 - continuação - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de dezembro de 1965.-



- Prefeito Municipal -
(Gonçalo Coutinho Franco)



- Secretário -
(Lynea Cleoza Barros)

10000.-.